OFÍCIO Nº 197/2020 em 26 de março de 2020

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que é dever do Poder Público envidar ações no sentido de reduzir o déficit habitacional;

considerando que a sociedade civil também deve estar imbuída nessa finalidade, propiciando, desta feita, o direito do munícipe de exercer a sua cidadania, morando com dignidade;

considerando que a CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, através do Ofício CDHU/9.04.01.00/142/19 solicitou o desenvolvimento de projeto para a construção de 194 unidades habitacionais, no terreno de matrícula nº 84.336 do CRI;

considerando que para a concretização desse conjunto habitacional há necessidade da autorização para que os lotes sejam implantados com área de 102,00m² e testada mínima de 5,10 metros,

submetemos à apreciação dessa Ilustre Edilidade o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que "AUTORIZA O PARCELAMENTO DE SOLO, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DESTINADO A MORADIAS POPULARES, A SER IMPLANTADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2020

AUTORIZA O PARCELAMENTO DE SOLO, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DESTINADO A MORADIAS POPULARES, A SER IMPLANTADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Para aprovação de Conjunto Habitacional destinados à construção de 194 unidades de Moradias Populares, a ser implantado no Município de Birigui especificamente na área objeto da Matrícula nº 84.336 do Cartório de Registro de Imóveis de Birigui, fica o Poder Executivo autorizado a permitir, para a apresentação de Projeto, lotes com dimensões mínima de 102,00m² (cento e dois metros quadrados), com frente mínima de 5,10m (cinco metros e dez centímetros), inclusive para os lotes de esquinas.

ART. 2º. As vias de circulação não poderão ter largura total inferior a 12,00m (doze metros), nem leito carroçável inferior a 8,00m (oito metros).

ART. 3º. A presente Lei tem por finalidade precípua, permitir, mediante a implantação do conjunto habitacional, a recuperação e reurbanização da área referida no artigo 1º, possibilitando a criação de lotes acessíveis à população de baixa renda.

ART. 4º. Para a aprovação do conjunto habitacional fica dispensada a reserva de 2% para área livre a ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

ART. 5º. Fica estabelecido para o referido conjunto habitacional de interesse social 10% de área verde.

ART. 6º. Para aprovação do conjunto habitacional será exigido o cumprimento das demais disposições não tratadas por esta Lei, constante nas Leis Complementares Municipais nº 37 de 4 de agosto de 2.011, nº 41 de 22 de dezembro de 2.011 e nº 44 de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre Parcelamento do Solo Urbano.

ART. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

LIVRO Nº 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BIRIGUI - SP

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti
Oficiala

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA (CNS) 11472-8

Matrícula	Folha
84.336	01F

REGISTRO GERAL

Uma área de terras urbana com área de 35.029,60 metros quadrados, sem benfeitorias, localizada com frente para o lado impar da Rua João Osvaldo Zago, anexa no loteamento denominado Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com o seguinte roteiro:- Começa no marco de nº 0-B2, cravado no ponto que faz em comum com terra denominada Área "C" de propriedade do Município de Birigui e Rua João Osvaldo Zago, distante 11,00 metros em linha reta mais 14,14 metros em linha curva totalizando 25,14 metros do alinhamento predial do lado impar da Rua Pedro Cavalo; daí segue confrontando com terras denominada Área "C" de propriedade do Município de Birigui, até o marco de nº 0-C2 no rumo NW 40°32'44" na distância de 197,69 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com terras de propriedade do Município de Birigui (matrícula nº 84.335), até o marco de nº 03-A-1 no rumo NE 48°04'42" na distância de 173,82 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Waldir Antônio Stábile, até o marco de nº 03-C no rumo SE 41°46'43" na distância de 201,18 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com o lado impar da Rua João Osvaldo Zago, com o rumo SW 49°27'16" na distância de 177,49 metros, até o marco de nº 0-B2, fechando assim o polígono.

PROPRIETARIO:- **MUNICIPIO DE BIRIGUI**, com paço municipal à Praça James Mellor, s/nº, Birigui/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 46.151.718/0001-80.

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 59.268 local de 25/01/2010.

CADASTRO MUNICIPAL: Cadastrado nesta Municipalidade sob nº 01.10.147.0006.

Birigui/SP, 07 de novembro de 2018.
Ref: Prenotação nº 247.541 de 29/10/2018

Fabiana Batista Dias Gemelnder
Escrevente Autorizada

Silvio Antonio Bagu
Escrevente Substituto

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

VIDE VERSO

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Nada mais.
Birigui, 5b. feira feira, 14 de janeiro de 2020

Maicon Batista Dias
Escrevente Autorizado

EMOLUMENTOS:	R$ 32,97
ESTADO	R$ 0,00
SEC. FAZENDA	R$ 0,00
REG. CIVIL	R$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA	R$ 0,00
IMP. MUNICIPAL	R$ 1,32
MIN. PUBLICO	R$ 0,00
TOTAL:	R$ 34,29

Selo Digital: 1147283C3000000001331I520C

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti - OFICIALA
Rua João Galo, 42 - Centro - Birigui/SP - CEP: 16200-085 - Fone/Fax: (18) 3644-1530

S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

PRANCHA
ÚNICA

CROQUI DEMONSTRATIVO DA ÁREA DESTINADA A CDHU
PROJETO

MUNICÍPIO DE BIRIGUI.
PROPRIETÁRIO

Área de matrícula nº 84336.
IMÓVEL

Entre as Ruas Pedro Cavalo, Rua João Osvaldo Zago, Rua Fabiano Fani de Nicola e Rua s/ Denominação.
LOCAL

ANEXA AO RESID. PORTAL DA PÉROLA II
BAIRRO

BIRIGUI - ESTADO DE SAO PAULO.
CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP.

CRISTIANO SALMEIRÃO
ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO:

VER DESENHO

RESPONSÁVEIS:

PREFEITO MUNICIPAL
CRISTIANO SALMEIRÃO

SECRETÁRIO DE OBRAS
ENG.º SAULO GIAMPIETRO
CREA - 0601713638

ÁREAS:

ÁREA 02 - 35.029,60 m2

RESP. TÉCNICO
Eng.º ALEXANDRE JOSÉ S. LASILA
CREA - 5060124862

(Data : 13 / 01 / 2020) (Escala - 1 : 1000)
(Desenho :)

DESPACHOS.

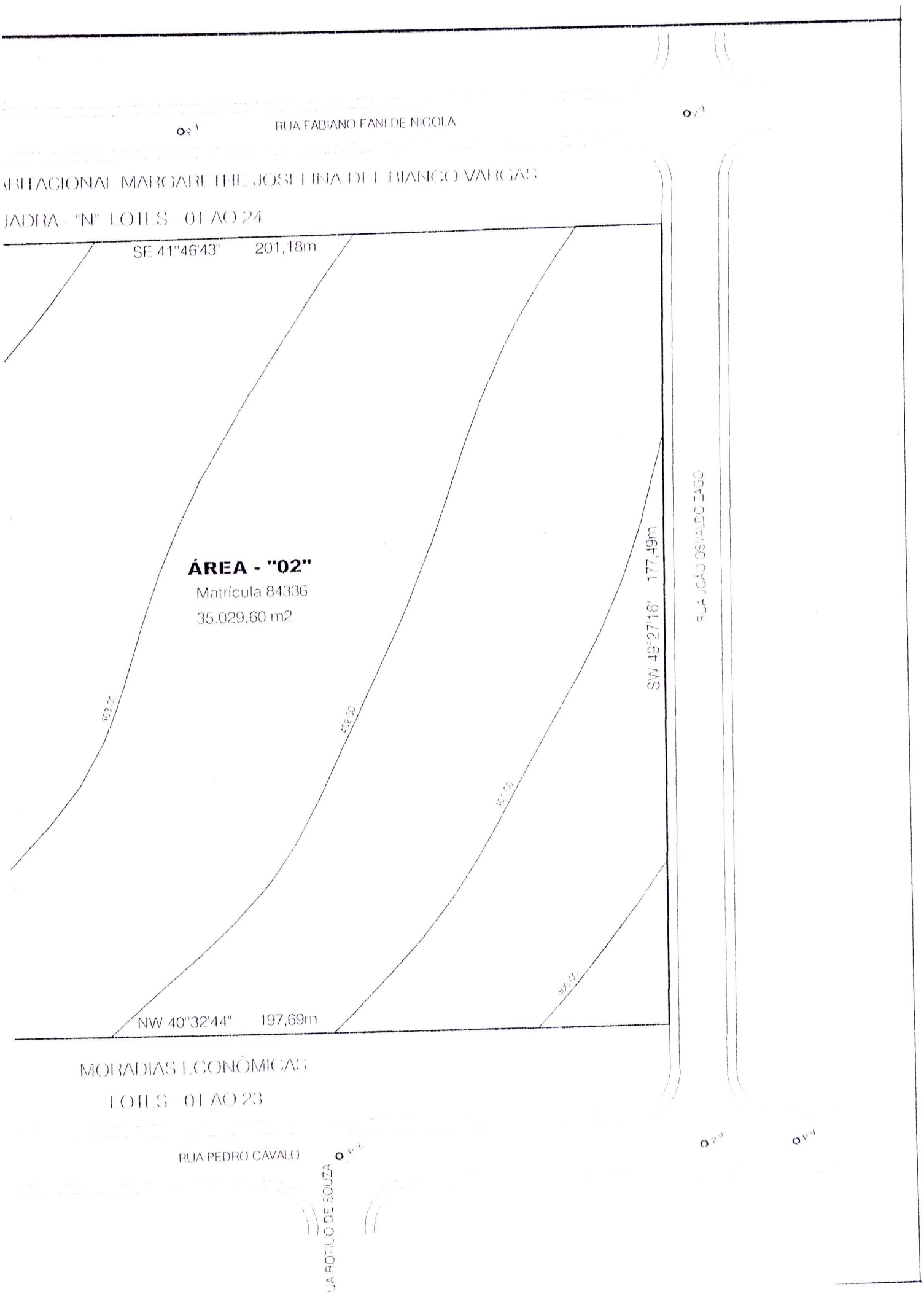
RUA FABIANO FANI DE NICOLA
ABITACIONAL MARGARETH E JOSEFINA DEL BIANCO VARGAS
JADRA - "N" LOTES - 01 AO 24
SE 41°46'43" 201,18m
ÁREA - "02"
Matrícula 84336
35.029,60 m2
SW 49°27'16" 177,49m
RUA JOÃO OSVALDO ZAGO
NW 40°32'44" 197,69m
MORADIAS ECONÔMICAS
LOTES - 01 AO 23
RUA PEDRO CAVALO
UA ROTILIO DE SOUZA

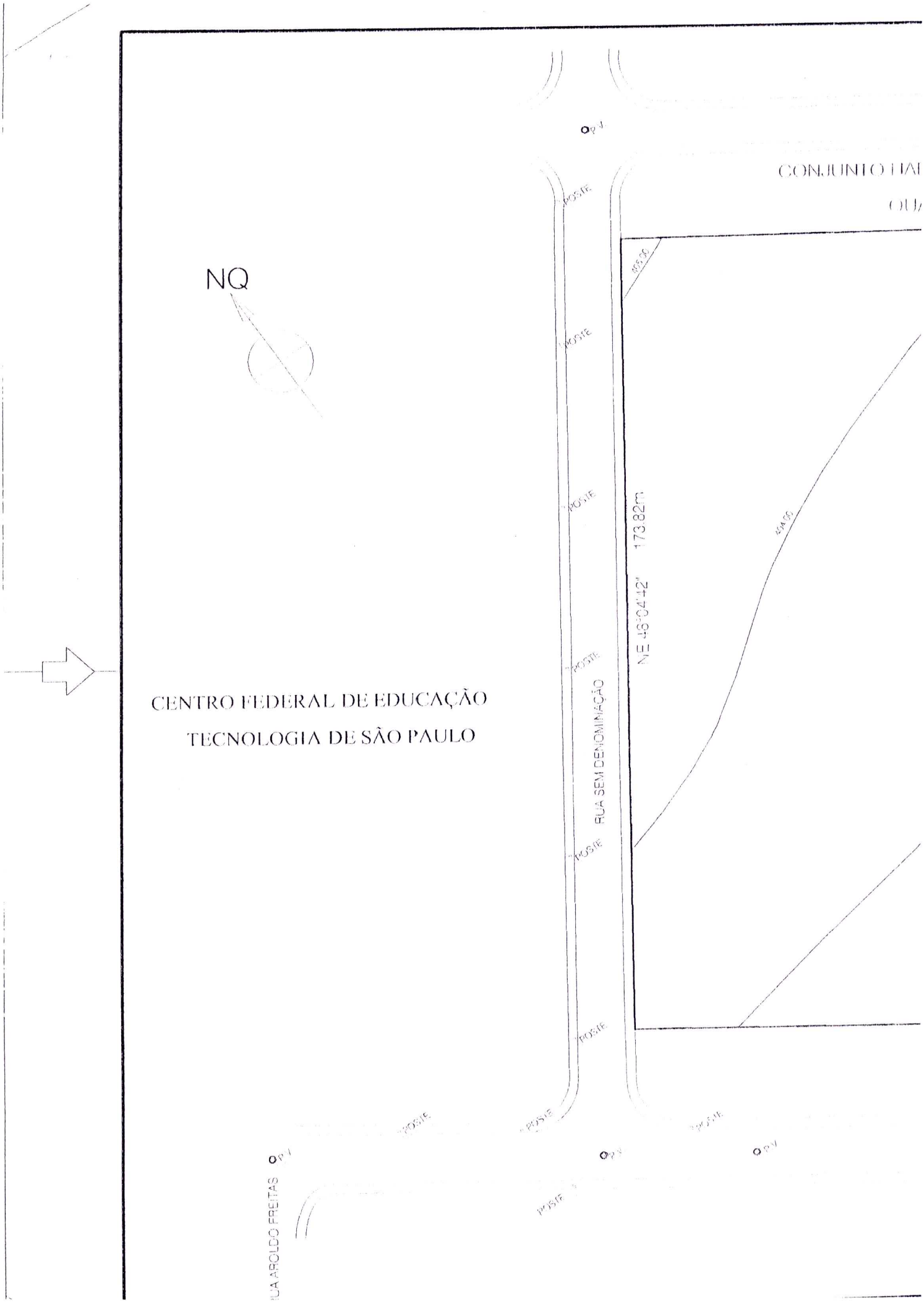
NQ
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
RUA SEM DENOMINAÇÃO
NE 46°04'42" 173.82m
POSTE
CONJUNTO HA
QU
RUA AROLDO FREITAS